Roteiro
PREFEITURA

Diário Oficial

Prefeitura Municipal De **Roteiro/AL**

Rua João Pedro, 551, Centro, Roteiro/Alagoas - CEP: 57246-000
CNPJ: 12.264.248/0001-49 - prefeitura@roteiro.gov.br

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa médico-veterinário para a responsabilidade técnica e a coordenação técnica do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Roteiro/AL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROTEIRO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 2º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 443, de 7 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **BRUNNO AGUIAR FERREIRA**, médico-veterinário inscrito no CRMV/AL sob o nº 00700, para exercer a responsabilidade técnica e a coordenação técnica das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Pesca, Recursos Hídricos e Agricultura.

Art. 2º Compete ao profissional designado, no âmbito das atribuições do SIM:

a) a realização de vistorias técnicas prévias, periódicas e extraordinárias em estabelecimentos industriais, entrepostos, barcos-fábrica e unidades flutuantes de beneficiamento, observados os limites de atuação previstos no art. 12 da Lei Municipal nº 443/2026;

b) a análise e a aprovação técnica de memoriais descritivos, projetos hidrossanitários, plantas baixas, rotulagens e programas de autocontrole, bem como a emissão dos respectivos pareceres conclusivos;

c) a assinatura e a expedição de certificados de cadastro e registro de estabelecimentos, termos de vistoria, certidões e certificados sanitários de trânsito, no âmbito da competência municipal;

d) a coordenação da coleta de amostras para análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas, destinadas à verificação da inocuidade e do atendimento aos padrões de identidade e qualidade do pescado, dos mariscos e do mel;

e) a lavratura de autos de infração e de termos de apreensão e de interdição cautelar, a adoção das medidas cautelares legalmente previstas e a elaboração de relatórios técnicos para instrução de processos administrativos sanitários, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 443/2026.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, o Responsável Técnico observará estritamente os preceitos de simplificação, fomento e tratamento favorecido assegurados à agroindústria familiar, pescadores artesanais, marisqueiras, apicultores e microempreendedores individuais, conforme determinam os arts. 19 a 22 da Lei Municipal nº 443/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Roteiro, AL, 20 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Roteiro